



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Complementar Municipal nº 14/2011, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal, a apuração de infrações funcionais cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem o devido processo legal no âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** da Administração Direta do Município de Rosário da Limeira/MG, com a finalidade de apurar, por meio de procedimentos administrativos formais, as condutas dos servidores municipais que possam configurar infração disciplinar.

Art. 2º A Comissão será composta por **03 (três) servidores efetivos e estáveis**, de ilibada conduta funcional, com a seguinte composição:

- **Presidente:** Fernanda Lima de Souza Silva
- **Membro:** Alessandra Cristiane de Souza

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Membro:** Rosana Maria Gomes

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar;
- II – garantir ao servidor acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- III – elaborar relatório conclusivo, propondo, conforme o caso, o arquivamento do feito ou a aplicação de penalidade cabível;
- IV – remeter os autos devidamente instruídos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º Os membros da Comissão terão independência funcional no desempenho de suas atribuições, devendo agir com imparcialidade e observância rigorosa das normas legais, sendo vedada qualquer forma de divulgação de informações durante a tramitação dos procedimentos.

Art. 5º A presente Comissão atuará de forma contínua, podendo ser convocada sempre que houver necessidade de apuração de fatos no âmbito disciplinar da Administração Municipal, pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 15 de abril de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal